



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº16/2023 CONSUP

Edital de Convocação e Normas para a Eleição de Representantes Docentes, Técnicos-administrativos e Discentes para o Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, designada pela Resolução Nº 1013, de 25 de agosto de 2023 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, vem a público convocar Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do IFPA para a escolha de membros representantes das categorias ora elencadas que comporão o Conselho Superior deste Instituto, no período de dezembro de 2023 a novembro de 2025, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008, Resolução Nº 120/2020-CONSUP (Estatuto do IFPA), Resolução Nº 190/2020-CONSUP (Regimento Geral do IFPA) e a Resolução 364/2021-CONSUP (Regimento Interno do Conselho Superior do IFPA).

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de membros representantes Docentes, Técnicos-administrativos e Discentes ao Conselho Superior do IFPA para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2025.

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 05 (cinco) representantes dos Campi, e igual número de suplentes, destinada à comunidade acadêmica constituída por servidores (as) docentes efetivos(as) do quadro ativo permanente, eleitos por seus pares.

1.2.2 05 (cinco) representantes dos Campi, e igual número de suplentes, destinada à comunidade acadêmica constituída pelo corpo discente, regularmente matriculado e com frequência mínima de acordo com o Regulamento Didático e Pedagógico do Ensino no IFPA, eleitos por seus pares.

1.2.3 05 (cinco) representantes dos Campi ou da Reitoria, e igual número de suplentes, destinada à comunidade acadêmica constituída por servidores (as) técnico-administrativos efetivos (as) do quadro permanente, eleitos por seus pares.

2 DO PROCESSO ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

2.1 A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônica SIGEleição do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.

2.2 A Comissão Eleitoral Central publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA, na página da eleição <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>, nos prazos estabelecidos no Cronograma Eleitoral - Anexo I deste Edital.

2.3 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do CONSUP, compreende:

- 2.3.1 Da Comissão Eleitoral Local;
- 2.3.2 Das Candidatas e Candidatos;
- 2.3.3 Dos Eleitores;
- 2.3.4 Da Inscrição de Candidatas e Candidatos;
- 2.3.5 Da Campanha Eleitoral;
- 2.3.6 Da Votação;
- 2.3.7 Do Local de Apoio a Votação;
- 2.3.8 Da Apuração;
- 2.3.9 Da Homologação;
- 2.3.10 Dos Recursos;
- 2.3.11 Das Disposições Gerais.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1 Compete a Comissão Eleitoral Local coordenar e divulgar o processo eleitoral no âmbito de seu Campus e na Reitoria, sob orientações da Comissão Eleitoral Central.

3.2 Para auxiliar no processo eleitoral, deverão ser convocados por meio de chamada pública e designados por Portaria pela Direção-Geral em cada Campus e pela Reitora na Reitoria, uma Comissão Eleitoral Local, composta pelos seguintes membros:

- 3.2.1 Um representante titular e um suplente dos servidores docentes;
- 3.2.2 Um representante titular e um suplente dos servidores Técnicos Administrativos;
- 3.2.3 Um representante titular e um suplente dos discentes.

3.3 Por não haver discente matriculado nem docente lotado na Reitoria, serão designados dois técnicos administrativos, sendo um de nível médio e outro de nível superior para composição da Comissão Local da Reitoria.

3.4 Os respectivos nomes de titulares e suplentes são definidos por sorteio entre os interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

3.5 Na ausência de interessados em compor a Comissão Local, a Direção-Geral em cada Campus e a Reitora na Reitoria fará a livre indicação e designação dos membros, observando a composição constante nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

3.6 Somente poderão compor as comissões eleitorais locais, servidores e alunos aptos a votar, conforme requisitos estabelecidos neste regulamento e que não sejam candidatos ou candidatas ao processo eleitoral.

3.7 Quando as Comissões Local, forem compostas por docentes, estes terão alocados em seu PIT/RAD carga horária total de até 04 horas/semana no semestre.

4. DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

4.1 São elegíveis as candidatas e candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser servidor docente ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício;

4.1.2 Ser servidor técnico administrativo ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício;

4.1.3 Ser discente, com no mínimo, 16 anos, com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA, com frequência regular nos termos do Regulamento Didático Pedagógico da Instituição.

4.1.4 Servidor docente que também for discente, será candidato à categoria docente;

4.1.4 Servidor técnico administrativo que também for discente, será candidato à categoria técnico administrativo;

4.1.5 Servidor docente que também for técnico administrativo, deverá escolher previamente apenas uma das categorias das quais pertence no ato da inscrição como candidato.

4.2 Não poderá inscrever-se como candidato:

4.2.1 Servidor em licença sem vencimento;

4.2.2 Servidor à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA;

4.2.3 Servidor em afastamento para capacitação ou qualificação, sob regime presencial, superior a 03 (três) meses;

4.2.4 Servidor que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) e integram cumulativamente o Colégio de Dirigentes (CODIR), na data de inscrição ao pleito, para as representações das categorias estabelecidas neste Edital. Qualquer membro poderá solicitar afastamento para participar do processo eleitoral;

4.2.5 Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral Local ou Central;

4.2.6 Servidores que estejam representantes titulares das: Comissão Própria de Pessoal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS). Tais representantes poderão solicitar o desligamento temporário da representação para participar do pleito eleitoral, até a data da inscrição;

4.2.7 Servidores que estejam em atividades como representantes de sua categoria no Conselho Superior (CONSUP/IFPA). Tais representantes poderão solicitar o afastamento temporário da representação para participar do pleito eleitoral, até a data da inscrição;

4.2.8 Servidores que tenham exercido duas representações consecutivas no CONSUP, na forma regimental;

4.2.9 Servidores que estejam cumprindo sanções resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

4.2.10 Discentes que estejam cumprindo suspensão disciplinar;

4.2.11 Servidores em colaboração no IFPA, contratados temporários e terceirizados;

4.2.12 Discente que esteja cursando o último ano para integralização do curso em 2023;

4.2.13 Servidores e alunos que estejam em exercício de mandato político.

5. DOS ELEITORES

5.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria

5.1.1 Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFPA, os discentes regularmente matriculados, conforme estabelecido no Estatuto, Regimento Geral e Regulamento Didático Pedagógico do IFPA, na forma regimental;

5.1.2 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

5.1.2.1 Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;

5.1.2.2 Discente e docente vota como docente;

5.1.2.3 Discente com duas matrículas valerá a mais recente.

5.1.2.4 Docente e técnico administrativo vota pela categoria que pertence a mais tempo na instituição, sendo facultado ao eleitor requerer inversão dessa ordem.

5.1.3 Cada servidor e discente deverá atualizar seus dados no SIG/ SIGAA - IFPA, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I, para que seja devidamente cadastrado no sistema eletrônico para as eleições do CONSUP para o período de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

5.1.3.1 A DTI será responsável por realizar a extração das informações nos Sistemas Integrados do IFPA, da relação de eleitores para verificação e habilitação ao voto, de acordo com os critérios estipulados neste Edital.

5.1.3.2 A atualização do e-mail e demais dados no SIGAA é inteira de responsabilidade de cada servidor e discente, devendo cada um procurar a Secretaria ou Departamento de Registro Acadêmico do seu Campus ou Setor de Tecnologia da Informação, caso haja dificuldades de acesso ao SIGAA, com efeito da atualização para a eleição somente até a data limite prevista no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Cronograma Eleitoral (Anexo I).

5.1.3.3 Os servidores deverão atualizar seus dados no SIGAA utilizando, preferencialmente, o seu e-mail institucional.

5.1.3.4 O não recebimento dos dados necessários para o voto por razões de bloqueios ou filtros de e-mail não são de responsabilidade da Comissão Local ou Central.

5.2 O eleitor que se julgar apto a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, mas que não esteja citado na referida lista, poderá interpor recurso na forma regimental, observado o período estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

5.3 A escolha dos representantes de cada categoria no CONSUP/IFPA é um direito, sendo o exercício deste direito de inteira responsabilidade individual de cada servidor e discente, nos termos desse Edital.

5.4 A Comissão Eleitoral Central publicará no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo I deste Edital, a lista de eleitores aptos a votar.

6. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

6.1 A inscrição de candidatas e candidatos implica conhecimento tácito das condições estabelecidas neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As candidatas e candidatos deverão realizar suas inscrições exclusivamente por meio do email: cel.consulp2023@ifpa.edu.br, com todos os documentos descritos no ítem 6.3 deste edital em único documento no formato PDF, observando estritamente os prazos estabelecidos, sob condições de não homologação da inscrição.

6.3 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade.

6.3.1 Ficha de Identificação preenchida (Anexo II)

6.3.2 Apresentar cópia de um documento de identificação dentre os listados a seguir:

6.3.2.1 carteira de identidade;

6.3.2.2 carteira nacional de habilitação (CNH);

6.3.2.3 carteira profissional (CTPS);

6.3.2.4 passaporte;

6.3.2.5 carteira de registro em ordem de classe;

6.3.2.6 certificado de dispensa de incorporação ou reservista;

6.3.2.7 crachá de identificação funcional/estudantil emitido pelo IFPA, com foto.

6.3.2 Discentes menores de 18 anos de idade (observado o limite mínimo de 16 anos de idade) deverão ter o autorizo de pais ou responsáveis legais para a participação no pleito, conforme modelo disponível no Anexo III.

6.3.3 Deverá ser apresentado dados de seu currículo resumido, com no máximo 300 palavras (cerca de 2000 caracteres com espaços) descrevendo de maneira sucinta a sua trajetória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

profissional e/ou acadêmica para apresentação ao público.

6.3.4 Deverá ser juntada ao pedido de inscrição arquivo de uma fotografia frontal do rosto (tipo 3 X 4) digitalizada a qual sugere-se o formato de 240 X 300, para compor sua apresentação oficial no espaço disponibilizado.

6.3.5 Deverá ser juntada certidão negativa criminais da Justiça Federal.

6.3.6 Deverá ser juntada certidão negativa criminais da Justiça Estadual.

6.3.7 Deverá ser juntada declaração de que o servidor não está cumprindo punição disciplinar, cedido à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA ou afastado nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 a ser emitida pela Gestão de Pessoas dos Campi.

6.3.8 Após Homologação das Inscrições serão publicadas informações do perfil do candidato prestadas no ato da inscrição.

6.3.9 Só serão publicados os perfis com inscrição homologadas.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das candidatas e candidatos e inscritos conforme no Cronograma (Anexo I).

6.5 A lista de inscritos será emitida, em ordem alfabética, por categoria e com a indicação da unidade de origem do candidato (nome do Campus ou Reitoria).

6.6 Os pedidos de impugnação as candidaturas se darão através do preenchimento de Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo IV) que deverão ser enviados pelo e-mail: cel.consup2023@ifpa.edu.br com justificativa formal.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I).

7.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob a pena de incorrer nas punições previstas neste regulamento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

7.3 Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial das eleições e a divulgação por e-mail institucional dos termos do item 7.4.

7.4 Será permitida a utilização de e-mail institucional nas campanhas eleitorais, para envio de mensagens de campanha exclusivamente pelo candidato, não ultrapassando o limite de 01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

(um) e-mail por dia e fazendo constar na lista de e-mails o e-mail da comissão eleitoral (email:cel.consup2023@ifpa.edu.br).

7.5 Durante o período de campanha, candidatas e candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar.

7.6 As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA.

7.7 A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link com as informações prestadas no ato de inscrição do perfil com as candidaturas homologadas pela comissão central.

7.7.1 Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.

7.7.2 Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.

7.8 Será permitido o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado pelos excessos observados de acordo com as punições estabelecidas neste regramento.

7.9 Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela Comissão Eleitoral Local à Direção-Geral e na Reitoria ao Reitor através de documento devidamente assinado pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.

7.10 A visita à Reitoria e aos Campi, diferentes do local de lotação do candidato deverá ser informada opcionalmente à Comissão Eleitoral Local e a Direção-Geral e na Reitoria a Reitoria.

7.11 Fica a cargo de candidatas e candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação.

8. DA VOTAÇÃO:

8.1 Será realizada no dia e horário estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).

8.2 Será facultativa, secreta e online.

8.3 Cada Campus disponibilizará locais de apoio para votação online com terminais para esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

finalidade.

8.4 O eleitor que utilizar os terminais dos Campi para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

8.5 A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas e online podendo ser utilizado qualquer meio de acesso à internet (dentro ou fora do campus).

8.5.1 A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma deste Edital (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral Central, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

8.5.2 No dia da votação, cada eleitor deverá acessar a plataforma do sigeleição através do link: <https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/> para acessar o sistema de votação. O eleitor deverá preencher o login com usuário e senha para efetuar a votação. Usuário e senha serão os mesmos utilizados para acesso a Plataforma SIG (SIGAA, SIPAC, SIGRH, etc).

8.5.3 Caso algum dos eleitores não consiga acessar a plataforma do sigeleição, deverá entrar em contato imediato com a Comissão Eleitoral Central pelo e-mail email:cel.consup2023@ifpa.edu.br.

8.4 Observar-se-á na votação o seguinte:

8.4.1 Cada eleitor escolherá 01 (UM) candidato ou candidata de acordo com sua categoria.

8.5 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local junto à Direção-Geral do Campus e constará de:

8.5.1 mesa e cadeiras para a Comissão Eleitoral Local e para o espaço de votação;

8.5.2 computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet;

8.5.3 listagem dos eleitores por categoria;

8.5.4 cópia deste Edital;

8.5.5 listagem de candidatas ou candidatos;

8.6 Encerrado o prazo de votação, o presidente da Comissão Eleitoral Local deverá:

8.6.1 solicitar ao secretário da seção lavrar ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral Central, Ata da Eleição (Anexo VI);

8.6.2 junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;

8.6.3 digitalizar a ata e enviar a Comissão Central;

8.7 Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet para exercer o seu direito de voto.

8.8 Nos locais de apoio a votação de cada campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Será permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

8.9 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia e horário estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.10 Candidatas ou candidatos inscritos em uma categoria poderão obter votos de seus pares em quaisquer dos Campus e na Reitoria.

9. DO LOCAL DE APOIO A VOTAÇÃO:

9.1 Em cada Campus do IFPA, haverá um local de apoio a votação, com computadores com acesso à internet para uso exclusivo dos votantes para o processo de escolha de seus representantes.

9.2 A Comissão Eleitoral Local (membros titulares/suplentes) ficará responsável por organizar o local de apoio a votação e acompanhar todo o processo no Campus, devendo solicitar apoio do Setor de Tecnologia da Informação da unidade. Os integrantes deverão promover uma escala de revezamento, durante o horário de votação, permanecendo no local de votação, pelo menos, dois integrantes simultaneamente.

9.3 Competirá aos integrantes da Comissão Local presentes no local de apoio votação:

9.3.1 Garantir o exercício de voto aqueles que desejarem utilizar o local de apoio a votação do Campus, prestando as informações necessárias;

9.3.2 Reportar de imediato por email: cel.consup2023@ifpa.edu.br a Comissão Central as informações sobre os eleitores que não conseguirem acessar a plataforma sigleição para votação e solicitar as providências conforme estabelecido no edital.

9.3.3 Possibilitar o suporte necessário à participação de eleitores com deficiência ou dificuldades de votação no sistema online, garantindo o devido sigilo do voto.

10. DA APURAÇÃO

10.1 Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela Internet ou locais de apoio a votação.

10.2 Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria:

10.2.1 05 (cinco) docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, não podendo haver mais de um(a) eleito(a) por Campus;

10.2.2 05 (cinco) técnicos administrativos que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, não podendo haver mais de um(a) eleito(a) por Campus e Reitoria;

10.2.3 05 (cinco) discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, não podendo haver mais de um(a) eleito(a) por Campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

- 10.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:
- 10.3.1 Para servidores(as), maior tempo de serviço no cargo considerando o Titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- 10.3.2 Para os discentes, o candidato de maior idade, também será considerado o Titular.
- 10.4 A Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha.
- 10.4.1 A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.
- 10.4.2 Os recursos devem ser feitos a partir do preenchimento do Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo IV) e deverão ser salvos no formato PDF e encaminhados por email: cel.consup2023@ifpa.edu.br à Comissão Eleitoral Central.
- 10.5 Findo o Processo eleitoral nos campi, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA.

11. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Finalizada a votação, o sistema emitirá os resultados dos quantitativos dos votos por candidato.
- 11.2 O registro do dia de votação deverá ser realizado em ata, pela Comissão Eleitoral Central, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos.
- 11.3 A Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado preliminar da escolha conforme cronograma deste Edital (Anexo I).
- 11.4 A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral, conforme prazos estabelecidos.
- 11.5 Findo o Processo eleitoral nos Campi e na Reitoria, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA e encaminhará ao CONSUP para demais providências.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Caberão pedidos de impugnação, recursos ou denúncias por parte de candidatas, candidatos ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 12.1.1 Os pedidos de impugnações inicial ao Edital Preliminar deverão ser feitos por meio do preenchimento do Formulário de Recursos e encaminhadas pelo email: cel.consup2023@ifpa.edu.br para Comissão Eleitoral Central, contendo a identificação do solicitante os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, conforme Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

12.3 A Comissão Eleitoral Central deverá observar os prazos máximos de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento do documento para apreciar o mérito dos pedidos da impugnação, recurso ou denúncias, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação, recurso ou denúncia, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido com a seguinte graduação, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes:

12.4.1 Advertência reservada, por escrito;

12.4.2 Advertência pública;

12.4.3 Cassação da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Estatuto do IFPA, Regimento Geral, Regimento Interno do CONSUP, bem como as normas gerais para eleição que regulam o presente edital, encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.2 O presente edital pode ser consultado no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.3 O Contato das Comissões Eleitorais Locais e Central estão dispostos no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.4 Todos os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e serão disponibilizados no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.5 Fica reservada à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando-se a devida publicidade.

13.7 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Belém/PA, 28 de setembro de 2023

Diselma Marinho Brito
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 1013/2023-CONSUP/IFPA

Lista de Anexos ao Edital:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Ficha Identificação

Anexo III – Autorização de pais ou responsáveis

Anexo IV – Formulário de Recursos e Denúncias

Anexo V – Modelo de chamada Publica para composição da Comissão Local

Anexo VI – Modelo de Ata